



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

**RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
(CNPJ: 78.533.312/0001-58)**

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema COMPRASNET pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2020
FGTS	Validade:	10/04/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/05/2020
Receita Municipal	Validade:	15/04/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Ademais, a partir do “objeto social” constante ato constitutivo da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Tem por objeto social os ramos de: Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, Elaboração e Implantação de Cadastro Técnico Municipal, Organização de Sistemas Administrativos, Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Processamento de Dados, Serviços de Digitação e Digitalização, Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Instalação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Instalações Elétricas, Hidráulicas em Construção, Atividades de Teleatendimento, Operação de Telemarketing, Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Prestação de Serviços na Área de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, Atividade de Impressão, Serviços de Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos, Edição de Livros, Jornais, Revistas e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de postos de trabalho informada no Anexo 1 deste edital.** A quantidade mínima a ser comprovada é de 8 (oito) postos de trabalho. Foram enviados diversos atestados de capacidade técnica, porém, a análise do atestado abaixo foi suficiente para comprovar a qualificação técnica em termos qualitativos e quantitativos:

EMISSION	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
SENADO FEDERAL (Nº 41/2018 – Contrato nº 25/2017)	03/05/2017 a 06/05/2019	93
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		93

- b) **Termo de vistoria ou Termo de Dispensa de Vistoria:** atendido por meio de declaração de não vistoria, presente à página nº 97 do documento “habilitação”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018 apresentados pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** foram



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 78.633.312/0001-68
ANO REF. DEM. 2020
PREGÃO 28/2020

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO

ATIVO CIRCULANTE (AC):	156.908.147,53
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	68.702.864,82
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	22.751.394,56
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	- 5.333.487,73
ATIVO TOTAL	242.028.919,28
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	74.509.900,34
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	5.434.714,15
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	81.004.614,49
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	161.024.304,79
PASSIVO TOTAL	242.028.919,28

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO = 156.987,10

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL) 753.429.430,08

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	2,79
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,11
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,99
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	82.398.247,28
OBS.: CCL $\geq$	225.621,60	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.886/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COC/VP
CRC-DF 020123/O-7

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Comarca de Capital, certificando o NADA CONSTA em nome de **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2020.**

Senado Federal, 24 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro